

**Pedido de esclarecimentos - Edital nº020/2023**

Francimar Monteiro &lt;licitacoes@mcrbh.com.br&gt;

Qua, 09/08/2023 16:09

Para:Comissao de Licitacao Municipal &lt;licitacao@sabara.mg.gov.br&gt;

Cc:coordenadora@mcrbh.com.br &lt;coordenadora@mcrbh.com.br&gt;

Boa Tarde,

Segue Pedido de Esclarecimento do Edital nº 020/2023.

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SABARÁ/MG****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2023****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS****PROCESSO INTERNO Nº 9653/2022****TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL"****OBJETO:** "Contratação de empresa do ramo para revitalização de patrimônio público cultural, através da restauração de imóvel particular, localizado à Rua Princesa Isabel no 34 e 34A, no bairro Centro, Sabará – MG, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme Lei Municipal 1.374/2006 e Decreto 888/2006"**MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no, CNPJ sob o n.º 05.047.662/0001-30, com sede na rua Atobás, n.º 157, Bairro: Alípio de Melo, CEP: 30830-650, Belo Horizonte/MG, aqui-representado por seu sócio Miguel Assad Neto, brasileiro, separado judicialmente, portador da CI n.º MG-1.475.448 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 328.213.016-34, vem, mui respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital, pelos fatos e fundamentos que seguem:**1 – DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme prevê no Item 4 do edital: 4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

*"4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@sabara.mg.gov.br](mailto:licitacao@sabara.mg.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail)."*

Neste sentido, como a sessão ocorrerá no dia 16/08/2023, Quarta-feira, o prazo final para apresentação da presente impugnação é dia 14/08/2023, Segunda-feira, onde mostra a tempestividade da presente peça.

**Fica assim comprovada a tempestividade da presente impugnação.**

Requer esclarecimentos dos seguintes itens:

- Prevê o Item 14.1 da Planilha Orçamentária: "**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA (0,5% DO VALOR DA OBRA)**."

Conforme se observa abaixo, o valor referente aos 0,5% mencionado no Item 14.1 resulta no valor de R\$ 820,88.

| 14   |       |           | ADMINISTRAÇÃO LOCAL  |    |          |        |           | 57.735,13 |
|------|-------|-----------|--|----|----------|--------|-----------|-----------|
| 14.1 | SICOR | ED-60392  | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA (0,5% DO VALOR DA OBRA)   | UN | 1,0000   | -      | 820,88    | 820,88    |
| 14.2 | TOU   | AC3622-13 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL (3º QUARTIL - 8,87% DO VALOR DA OBRA) - A SER PAGO PROPORCIONALMENTE AO PERCENTUAL EXECUTADO DA OBRA | UN | 1,0000   | -      | 14.562,50 | 14.562,50 |
| 14.3 | SNAP  | 90768     | ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - ACOMPANHAMENTO ESPECÍFICO  | H  | 315,0000 | 102,43 | 134,45    | 42.351,75 |

Acontece que o valor da Obra é de R\$ 206.528,73, sendo certo que 0,5% deste valor equivale a R\$ 1.032,64.

- Prevê o Item 14.2 da Planilha Orçamentária: "**ADMINISTRAÇÃO LOCAL (3º QUARTIL - 8,87% DO VALOR DA OBRA) - A SER PAGO PROPORCIONALMENTE AO PERCENTUAL EXECUTADO DA OBRA**"

Na referida planilha o valor correspondente a 0,5% do valor da obra equivale a r\$ 14.562,50.

Acontece que o valor da Obra é de R\$ 206.528,73, sendo certo que 8,87% deste valor equivale a R\$ 18.319,10.

Sendo assim, requer esclarecimentos se houve erro de digitação ou se houve equívoco quanto ao percentual utilizado na planilha.

- Da ausência de custo com engenheiro

A PLANILHA não menciona nenhum valor despendido com prestação de serviço com Engenheiro. No entanto, por óbvio, é necessário custear um Engenheiro responsável.

Assim, requer esclarecimentos sobre a inclusão dos valores de custos com Engenheiro.

Por todo exposto requer a empresa

- A) Esclarecimentos sobre cada um dos Itens mencionados nos fundamentos deste pedido, realizando a inclusão e a correção dos Itens necessários na Planilha Orçamentária do Edital, quais sejam:

Itens 14.1; 14.2  
Acréscimo do profissional de engenheira

Após os esclarecimentos, a empresa se resguarda do direito de apresentar novos pedidos entre eles impetrar a impugnação, caso não sejam esclarecidas as dúvidas acima.

Nestes termos, respeitosamente

Pede e espera deferimento.

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2023.

No aguardo,



Francimar Monteiro  
Setor de Licitações



(31) 3348-0955

<http://mcrbh.com.br>

Rua Atabas, 157 - Alípio de Melo, Belo Horizonte/MG

 minasconstrucoesbh  mcrestaureacoesbh

FAZENDA DE ENCOMENDAS - De segunda a sexta-feira, 8h às 17h



Sabará, 10 de agosto de 2023.

À  
Comissão de Licitação

**Referência:** Processo Interno nº 9653/2022 – Tomada de Preços nº 020/2023  
Restauração Imóvel Rua Princesa Isabel

**Assunto:** Pedido de Esclarecimento

Segue os apontamentos a cerca do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Minas Construções e Restaurações Ltda., sobre o processo em referência.

Os itens 14.1 e 14.2 do Anexo I – Planilha Orçamentária são calculados através de percentuais estabelecidos por referências amplamente utilizadas pela Administração Pública e devidamente informadas, aplicados sobre o valor fixo direto da obra.



Página: 20 de 240

**TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO**  
Região Central - C/ Desoneração  
JANEIRO/2023

| CÓDIGO          | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO   | UNIDADE | CUSTO UNITÁRIO |
|-----------------|--|---------|----------------|
| <b>8662</b>     | <b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA</b>  |         |                |
| <b>8700</b>     | <b>OBRAS EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE</b>  |         |                |
| ED-50394        | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ACIMA DE 3.000.000,01              | %       | 0,20           |
| <b>ED-50392</b> | <b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00</b> | %       | 0,50           |
| ED-50393        | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00  | %       | 0,30           |



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

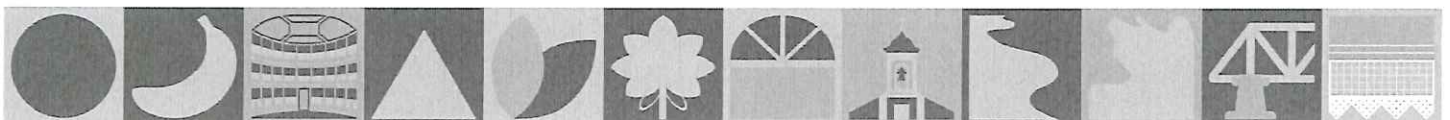
TC 036.076/2011-2

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

u

Rua Comendador Viana, 165 - Centro | Sabará/MG - CEP: 34505-340

www.sabara.mg.gov.br | semob@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7720





9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do

2

Para verificar as assinaturas, acesse [www.tcu.gov.br/autenticidade](http://www.tcu.gov.br/autenticidade), informando o código 50445565.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 036.076/2011-2

orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos:

| Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto                              | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil |
|---|------------|-------|------------|
| CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS   | 3,49%      | 6,23% | 8,87%      |
| CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS  | 1,98%      | 6,99% | 10,68%     |
| CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS | 4,13%      | 7,64% | 10,89%     |
| CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA         | 1,85%      | 5,05% | 7,45%      |
| OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS  | 6,23%      | 7,48% | 9,09%      |

A Administração, através da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras, estabeleceu que o valor fixo direto da obra é o somatório dos itens 1 a 13 do Anexo I – Planilha Orçamentária, sobre o qual estes percentuais foram corretamente aplicados.

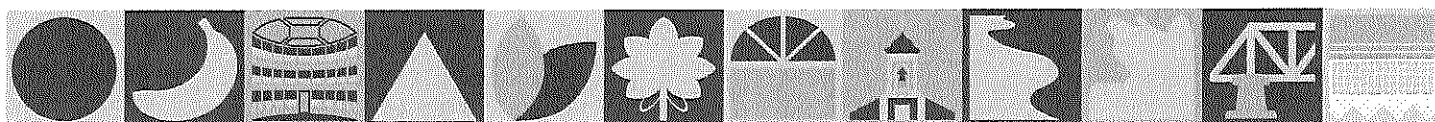
Para efeito de conceituação, trazemos o estabelecido pelo Tribunal de Contas da União – TCU através de seu Manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de **Obras Públicas** o seguinte:

**A Administração Local** compreende os custos das seguintes parcelas e atividades, dentre outras que se mostrarem necessárias:

- chefia e coordenação da obra;
- equipe de produção da obra;
- **departamento de engenharia e planejamento de obra:**
  - manutenção do canteiro de obras;
  - gestão da qualidade e produtividade;
  - gestão de materiais;
  - gestão de recursos humanos;
  - gastos com energia, água, gás, telefonia e internet;
  - consumos de material de escritório e de higiene/limpeza;
  - medicina e segurança do trabalho;
  - laboratórios e controle tecnológico dos materiais;
  - acompanhamento topográfico;

Rua Comendador Viana, 165 - Centro | Sabará/MG - CEP: 34505-340

[www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br) | [semob@sabara.mg.gov.br](mailto:semob@sabara.mg.gov.br) | 31 3672-7720





- mobiliário em geral (mesas, cadeiras, armários, estantes etc.);
- equipamentos de informática;
- eletrodomésticos e utensílios;
- veículos de transporte de apoio e para transporte dos trabalhadores;
- treinamentos;
- outros equipamentos de apoio que não estejam especificamente alocados para nenhum serviço.

Ou seja, os custos inerentes ao engenheiro responsável estão devidamente inclusos nos valores atribuídos à Administração Local (item 14.2 do Anexo I – Planilha Orçamentária).

No mesmo Manual temos:

2.11.1 **Especificidade:** Todo serviço de engenharia terá seu **custo variando em função** das características de cada obra, de seu projeto e respectivas especificações técnicas. A especificidade também está relacionada com condições locais da obra tais como clima, relevo, diferenças tributárias, solo, **características urbanas** etc. Um único projeto de edificação, se executado em regiões distintas, vai ter um orçamento diferente para cada localidade.

Em função da especificidade da obra e em consonância com a legislação dos órgãos de controle CONFEA, CAU e IPHAN (Lei nº 12.378/2010, Resolução nº 21/2012 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, Decisão Plenária nº 484 do CONFEA, Resolução nº 218 do CONFEA, Anexo II da Resolução nº 1.010 do CONFEA, Decisão Normativa nº 80 do CONFEA e Decisão Normalizadora nº 10/98 do CREA/MG), a Administração, através da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras, reconhecendo a obra em questão como inerente ao Arquiteto, estabeleceu, **também a título de administração local**, os valores pertinentes para o acompanhamento deste profissional (item 14.3 do Anexo I – Planilha Orçamentária).

Diante do exposto entendemos desnecessária a correção do Anexo I – Planilha Orçamentária do edital em referência conforme solicitado pelo requerente, visto que a Administração acompanhou o estabelecido pelos órgãos reguladores.

Certo do esclarecimento, segue para apreciação.

Atenciosamente,

  
Luiz Cláudio Lopes

Supervisor de Obras e Orçamentos – Mat. 1649  
Secretaria Municipal de Obras

